EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2014/132

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de saúde geridas pelo Instituto. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 2 (duas) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, formação de cadastro de reserva, do Quadro de Pessoal das Unidades geridas pelo ISGH em Fortaleza-CE, além de outras unidade que o ISGH vier a contratualizar nesta localidade.

1ª Fase: De Caráter Eliminatório:

Prova de conhecimentos específicos. Esta fase consta de prova escrita de conhecimentos específicos (teóricos - técnicos), constando de questões abertas e/ou fechadas com múltipla escolha, pertinentes ao cargo, perfazendo um total de 100 (cem) pontos. As respostas das questões devem ser transcritas para a folha resposta anexada à prova. A correção da prova e o cálculo da nota se dá através da folha resposta de cada prova. O campo da folha resposta não transcrito, será considerado como "resposta errada". A folha resposta deverá ser identificada com a assinatura do candidato e o número da cédula de identidade do candidato. O candidato que entregar a folha resposta sem a devida identificação ou não entregar a folha resposta será eliminado do processo seletivo. Nota inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará também na eliminação direta do candidato. A prova será aplicada pelo ISGH em data a ser divulgada posteriormente por meio de convocação no site www.isgh.org.br/processoseletivo. O conteúdo para estudo encontra-se no anexo VI – Conteúdo programático, deste edital.

2ª Fase: De Caráter Classificatório

Avaliação Curricular e Experiência profissional. Somente participará desta fase o candidato que obtiver média parcial igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos. Essa fase consta de comprovação de Cursos e Experiência Profissional para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo II deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital. A data da entrega destes documentos será divulgada posteriormente, por meio de convocação no site www.isgh.org.br/processoseletivo. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Os documentos não apresentados na data e hora indicados na convocação no site, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular e experiência.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **www.isgh.org.br,** durante o período de inscrição;
b) Localizar no site o "link" correlato a Seleção (**Processo Seletivo – HRN - nº 2014/132**);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
b)Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
c) gozar de boa saúde física e mental;
d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
e) possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
f) Não manter com o ISGH relação empregatícia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (depósito bancário).

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **09/10/2014 a 19/10/2014**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo **Nº 2014/132 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *online*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;
a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la** *online*;
b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.
c) Realizar **depósito referente à taxa de inscrição**, no valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** - O depósito bancário poderá ser realizado via online (transferência bancária) ou diretamente no

caixa, identificando o nome do Depositante (candidato), no Banco do Brasil, Agência Nº **3473-8**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR.**

Observações importantes:
O comprovante original de pagamento (depósito bancário) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.

O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.4 - NÃO haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.
3.8 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);
4.1.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da prova deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).
4.1.2. – Para a entrada no local da prova será exigida a apresentação dos documentos originais do comprovante de inscrição, comprovante de depósito da taxa de inscrição e documento oficial com foto (RG, CTPS, Carteira do Conselho, Carteira Nacional de Habilitação). O candidato que não apresentar os documentos não poderá realizar a prova.

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, **www.isgh.org.br**, processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 – Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para a 2ª fase logo após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (1ª fase).

4.4 – O gabarito oficial da prova estará disponível no site **www.isgh.org.br**, até 24 horas após da realização da mesma;

4.5 - A avaliação situacional e ou entrevista serão realizadas pelo ISGH, em data, horário e local a ser divulgado posteriormente através do site: **www.isgh.org.br,** divulgando a convocação dos nomes habilitados ao evento. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.6 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 50 pontos);

4.7 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.8 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) O gabarito oficial da prova objetiva, d) Convocação para análise curricular, e) Convocação da entrevista individual ou em grupo, d) Resultado preliminar da seleção;

4.9 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

4.10 – A prova objetiva será disponibilizada no site do ISGH, no prazo e na forma determinados no item 4.9, conforme o prazo de recurso referente ao evento prova objetiva, permitindo a sua visualização e análise por parte dos candidatos;-

4.11 - Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (**selecao@isgh.org.br**) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

4.12 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das conseqüentes correções e verificações geradas pelos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A Nota Parcial se dá pelo resultado da Avaliação Especifica. Caso o candidato atinja a Nota parcial igual ou maior a 50 (cinqüenta) pontos estará automaticamente classificado. A

Nota Final será obtida através do somatório da Nota Parcial e Comprovação de Título e Experiência, sendo esta última a título de classificação. Abaixo encontra-se a fórmula de classificação final.

Nota Parcial (Prova escrita) = Média Parcial (Sendo nota maior ou igual a 50 pontos) + Cursos + Experiência Profissional = Nota Final.

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior nota da prova de conhecimentos específicos;
b) maior nota de experiência comprovada;
c) maior idade;
d) sorteio.

5.4 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital.
b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);
d) gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;
g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;
h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;
i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação,** para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado a condição de apresentação do candidato e a entrega de documentos para formalização de sua admissão;

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.6 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.7. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (*oito*) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e art. 15, §único da Lei 12.781 de 30/12/1997 (Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências);

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, deverá assinar ”Termo de Desistência Temporário”, passando a ocupar o último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.13 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.14 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por dois anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.15 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos,

comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza/CE, 09 de Outubro de 2014.
Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Presidente
ISGH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – 2014/132

CARGO: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

SALÁRIO BASE DO CARGO: R$ 1.484,54 (Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

NÚMERO DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Mínima de 06 meses como técnico em Segurança do Trabalho;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade e os existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.

Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho e assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

PERFIL PROFISSIONAL:

Comunicação;
Resolutividade;
Proatividade;
Relacionamento Interpessooal;
Organização;
Trabalho em equipe

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – 2014/132

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ANÁLISE CURRICULAR

A) CURSOS

1. CURSOS * relacionados à área de atuação (nos últimos 05 anos) no máximo 04 cursos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos na área de atuação (1 ponto por curso) – Mínimo 40h/aula	4,0 PONTOS	

B) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* relacionada à área de atuação (nos últimos 05 anos) no máximo 60 meses	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
0,1 ponto por mês	6,0 PONTOS	

***Nos últimos 05 anos**

OBS. 1: Item 1 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária. Não serão pontuados cursos que não tem relação com assistência hospitalar.

OBS. 2: Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida e papel timbrado, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente e papel timbrado, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
e) Qualquer declaração para comprovação de experiência ou cursos deverá ter papel timbrado e firma reconhecida.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO – 2014/132
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A):_____

A) ESCOLARIDADE
ENSINO MÉDIO (2º grau)
( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO SÉRIE:_____ANO DE CONCLUSÃO:_____

CURSOS NA ÁREA:
( ) Eletrônica ( ) Mecatrônica ( )Equipamentos Biomédicos ( ) Área de Enfermagem

B)EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*
INSTITUIÇÃO:_____
PERÍODO:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
PRINCIPAIS ATIVIDADES:_____
_____
INSTITUIÇÃO:_____
PERÍODO:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
PRINCIPAIS ATIVIDADES:_____
_____
INSTITUIÇÃO:_____
PERÍODO:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
PRINCIPAIS ATIVIDADES:_____
_____
INSTITUIÇÃO:_____
PERÍODO:_____
CARGO/FUINÇÃO:_____
PRINCIPAIS ATIVIDADES:_____
_____

C) CURSOS*
a)_____
_____ (Doc. 5.1) ( )
b)_____
_____ (Doc. 5.2) ( )
c)_____
_____ (Doc. 5.3) ( )
d)_____
_____ (Doc. 5.4) ( )

D) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no ISGH, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Sobral, de de 2014.

_____
Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS: * nos últimos 5 (cinco) anos

1. **Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados devem ser anexados para análise curricular.**
2. **A comprovação de experiência deverá ser mediante cópia da CTPS ou declaração emitida pelo empregador com reconhecimento de firma.**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO – 2014/132
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº_____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO **Nº 2014/132** DO ISGH, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

SOBRAL/CE, de de 2014.

NOME :
CPF :
CARGO INSCRITO:
ASSINATURA:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO – 2014/132
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

FICHA DE REQUERIMENTO

1. DADOS PESSOAIS
NOME:
_____
FILIAÇÃO:
PAI_____
MÃE_____
DT. NASCIMENTO _____/_____/_____CIDADE_____UF _____
ESTADO CIVIL ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS
NATURALIDADE_____ NACIONALIDADE_____
ENDEREÇO:_____
_____
BAIRRO
_____CEP_____
TELEFONES P/ CONTATO _____
ESCOLARIDADE_____ ESTUDA ( ) SIM ( ) NÃO
EMAIL _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
RG _____ÓRGÃO EMISSOR_____DATA EMISSÃO ___/___/___
CPF_____ CONSELHO_____
CTPS_____SÉRIE_____EMISSOR (CTPS)_____DATA___/___/__
PIS _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
JÁ TRABALHOU NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM – PERÍODO: _____
MOTIVO DA SAÍDA: _____
_____
JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL?
_____
_____

ASSINATURA: _____
DATA: ____/_____/**2014.**

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO – 2014/132
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Legislação e Normas Técnicas: Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras de SST: NR -01 (Disposições Gerais), NR-02 (Inspeção Prévia), NR-03 (Embargo e Interdição), NR-04 (SESMT), NR-05 (CIPA), NR-06 (EPI), NR-07 (PCMSO), NR-09 (PPRA), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), NR-17 (Ergonomia), NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Metodologias de avaliação ambiental (NHOs) estabelecidas pela FUNDACENTRO;
- Legislação e normas técnicas: segurança e saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho;
- Fundamentos de proteção contra incêndio: Sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo;
- Brigadas de incêndio (NBR 14276);
- Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho;
- Perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
- Acidente do trabalho: conceito técnico e legal;
- Causas e consequências dos acidentes de trabalho;
- Taxas de frequência e gravidade;
- Estatísticas de acidentes;
- Custos dos acidentes;
- Comunicação e registro de acidentes;
- Investigação e análise de acidentes;
- Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos;
- Inspeção de segurança; e
- Técnicas de análise de riscos.

Referências

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Normas Regulamentadoras. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

TORLONI, M.. (coor.). Programa de Proteção Respiratória: Recomendações, Seleção e Uso de Respiradores. 3ª ed. São Paulo. FUNDACENTRO, 2002.

ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 74ª ed. São Paulo: Equipe Atlas (Ed.). Editora Atlas S.A., 2014 (Manuais de legislação Atlas).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Brigada de incêndio – Requisitos. ABNT NBR 14276.

GONÇALVES, Edwar Abreu. Segurança e Saúde no Trabalho em 2000 Perguntas e Respostas. 5.ed. São Paulo, LTr, 2013.

GONÇALVES, Edwar Abreu. Manual de Segurança e Saúde no Trabalho. 5.ed. São Paulo, LTr, 2011.